

TERMO DE DISPENSA: Nº 011/2025

DATA: 08/05/2025

PA: 065/2025

**SETOR
SOLICITANTE:**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ALUNOS DO MUNÍPIO DE AURELINO LEAL-BA.

PESSOA FÍSICA: CLÁUDIO JOSÉ RAIMUNDO

CPF: 031.978.118-60

JUSTIFICATIVAS

Considerando que o objetivo é atender a demanda, em caráter emergencial, da Secretaria de Educação do município, se faz necessária em razão de mudanças repentinas na localização dos alunos da zona rural do município de Aurelino Leal, que migraram de uma fazenda para outra sem comunicação prévia à Secretaria Municipal de Educação. Essa situação comprometeu a organização das rotas já existentes e impossibilitou o planejamento antecipado;

Além disso, o prestador responsável pela rota "Fazenda Oiteiro Redondo – Aurelino Leal", no turno noturno, desistiu de executar o serviço de forma inesperada, agravando ainda mais a situação e colocando em risco o acesso dos alunos à escola.

Considerando o fato de que o município não pode negligenciar, a ponto de esperar resultado de novo processo licitatório, para o fornecimento de tais serviços, sem tomar nenhuma providência, de imediato, para não comprometer as condições de estudo dos alunos e evitar prejuízos ao calendário letivo; enquanto é feito o georreferenciamento e a readequação completa do sistema de transporte.

Ainda, a contratação pretendida encontra-se perfeitamente justificada uma vez que objetiva o pleno acesso dos alunos na rede municipal e estadual de ensino, conforme a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e chancela a determinação constitucional do transporte escolar prestado pelo Poder Público, como garantia de acesso e permanência do aluno na escola.

Assim, com esteio no preceito legal vinculado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, VIII, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente, a bem da continuidade dos serviços.

Destaca-se que a contratação não foi realizada por meio eletrônico, uma vez que os potenciais prestadores de serviço da região — em sua maioria Microempreendedores Individuais (MEIs) — não possuem prática ou acesso frequente a meios eletrônicos, como o uso de e-mail institucional ou plataformas digitais, o que inviabilizaria a participação desses fornecedores caso o processo ocorresse exclusivamente de forma eletrônica. A adoção do meio físico visa, portanto, ampliar a competitividade local e garantir a efetiva participação dos prestadores de serviço da região, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e do interesse público, diante do caráter emergencial da demanda.

A medida foi indispensável para assegurar o direito dos estudantes à educação, evitando a interrupção do serviço e garantindo o pleno funcionamento da rede municipal de ensino.

Trata-se ainda, no caso em tela, de justificar a utilização desta exceção em obediência ao estabelecido no art. 75, VIII da Lei n. 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no

prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNT.	VALOR MENSAL DIAS LETIVOS (22 DIAS)	VALOR TOTAL
1.	ROTA 6	50	QUILÔMETRO	R\$ 113,63	R\$2.499,86	R\$7.499,58

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação justifica-se com base na lei federal 14.133/21, art. 75, VIII.

VALOR DA DISPENSA: R\$ 7.499,58 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos.)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões exigidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Da data da assinatura até 08/08/2025, ou quando se esgotar o saldo contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta da dotação orçamentária e elemento de despesa abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
0203	2005	33.90.39	1.500.0000/ 1.720.0000
0203	2015	33.90.39	1.540.0000
0203	2050	33.90.39	1.569.0000
0203	2012	33.90.39	1.500.1001

Emissão:

ALESSANDRO ALEXANDRINO SANTOS
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Autorizo o acatamento do que foi requisitado, conforme os procedimentos da legislação em vigor, para que se cumpra a finalidade desejada.

RODRIGO CALAZANS DE ANDRADE
Prefeito Municipal